



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.244, DE 05 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a abertura de um
Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 330.000,00.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) na seguinte rubrica da despesa.

02.- Poder Executivo

02.11.- Secretaria Municipal de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Galerias Águas Pluviais Fonte Aplic. 02- 330.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de recursos a serem repassados pela Secretaria de Saneamento e Energia - Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme cópia do Convênio, anexa.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Março de 2.008.

ADILSON DOS REIS MIRA
Prefeito

ANTONIO CELSO CUNHA
Secretário de Vias Urbanas

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral do Município

CÂMERA MUNICIPAL, SÍTIO CRUZ R. PARDO, 11/03/2008 15:14 00000700